



PUBLICADO NA DATA SUPRA
E LOCAL DE COSTUME
01/07/2010

Leda Paula Lopes
Secretaria de Administração



LEI COMPLEMENTAR N° 032, DE 01 JULHO DE 2010.
(Projeto de Lei Complementar nº 005, de 17 de Junho de 2010, do Executivo).

"Concede reajuste dos subsídios, conforme art. 37, X da Constituição Federal e dá outras providências."

RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES. Prefeita do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 28 de Junho de 2010, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, em 5,0% (cinco inteiros por cento).

Art. 2º - O presente diploma legal é acompanhado das exigências previstas no artigo 16, I e II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, na forma do anexo - cálculo do impacto financeiro.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gestão 2009 / 2012
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ao 01 de julho de 2010.

Raílda
RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2010.